

# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO № 4/2019 - PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO № 14/2019 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO Por Item

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS ATÉ:

DO DIA: 09 de fevereiro de 2019 ATÉ O DIA 21 de fevereiro de 2019

HORA: 08:30

REUNIÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

DIA: 21 de fevereiro de 2019 HORA: 09:00

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

Praça Nossa Senhora do Rocio, nº - 390 - Centro - Araruna- Paraná.

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei n º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei n º 10.520 de 17 de julho de 2011, Decreto Municipal nº. 59/2006 de 30 e junho de 2006, através da Pregoeira TATIANI C. SORIANI, nomeada pela Portaria nº. 027-2019, da modalidade Pregão PRESENCIAL, tipo Menor Preço Por Item, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus anexos cujos temos igualmente, o integram.

• A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no termo de referência, facultando-se a ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõe. (Quando por LOTE)

#### OU

 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no termo de referência, facultandose ao licitante a participação em quantos itens forem do seu interesse. (Quando por ITEM)

O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá por conta de Recursos das seguintes dotações orçamentárias:

03.001.04.122.0002.2.130.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

04.006.04.123.0002.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

06.004.26.782.0006.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

09.002.12.361.0016.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

09.002.12.361.0016.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO

09.002.12.361.0016.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO

09.002.12.361.0016.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO

10.002.13.392.0021.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

11.002.10.305.0015.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO



12.001.27.812.0022.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

14.001.08.243.0025.2.101.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

14.001.08.244.0025.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

14.001.08.244.0025.2.090.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO

14.002.08.243.0036.6.092.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO

#### **DO OBJETO**

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO da proposta mais vantajosa para eventual e futura: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DURANTE O ANO DE 2019., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
- 1.2 Valor máximo do edital: R\$ 471.680,00(quatrocentos e setenta e um mil, seiscentos e oitenta reais)
- 1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração das Condições de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Não Existência de Trabalhadores Menores;

Anexo VI – Modelo de declaração de Inexistência de Parentesco

Anexo VII – Minuta do contrato.

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preço.

### 1. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **2.1.** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis cabendo ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas. (Art. 41 § 1º da Lei 8.666/93).
- **2.2**. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **2.3**. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **2.4.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório. (Art. 41 § 2º da Lei 8.666/93).
- **2.5.** As impugnações deverão ser protocoladas por escrito, no prazo acima estabelecido no setor de protocolos desta Prefeitura, por responsável da empresa devidamente habilitado para tal ato.

#### 3. DAS CONDICÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do Pregão as empresas cujo ramo de atividade seja <u>compatível</u> com o objeto da licitação e que:
- **3.1.1.** Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação aceitos no original ou por cópia autenticada por cartório competente. (A autenticação pelo Pregoeiro será mediante agendamento até 01 dia útil antes da abertura do certame, não sendo aceito, em hipótese alguma, apresentação de documentos para autenticação pelo Pregoeiro no dia da licitação).



### 3.1.2. Licitação exclusiva para microempresas/empresas de pequeno porte.

As estrangeiras autorizadas a funcionar no país; desde que tenham uma filial no município.

- **3.2.** Não poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL as empresas que:
- **3.2.1.** Se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;
- **3.2.2.** Se encontrem em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição, e também empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- **3.2.3.** Tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- **3.2.4.** Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores da Prefeitura Municipal de Araruna Paraná.
- 3.2.5. Associações sem fins lucrativos/econômicos, constituídas por estatutos ou atas de posse/presidência.
- **3.3.** A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.4. No presente edital, não há exigência de proposta eletrônica, devendo ser apresentada somente a proposta impressa conforme modelo em anexo.

#### 4. **DO CREDENCIAMENTO**

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- **4.1.** Em se tratando de **representante legal**, o **estatuto social**, **contrato social** ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de cópia de documento com foto.
- **4.2.** Em se tratando de **procurador**, o instrumento de **procuração pública ou particular com firma reconhecida** do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1 que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
- **4.3.** Em se tratando de **representante credenciado**, além de **cópia autenticada do documento oficial de identificação que contenha foto, a carta de credenciamento**, conforme o modelo constante do **Anexo 1**, **com firma reconhecida do signatário**.
- **4.4.** Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou, no caso de autenticação pelo pregoeiro, cópia acompanhada do original. (ver prazo).
- **4.5.** Este credenciamento, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, dará o poder de formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- **4.5.1.** As cópias dos documentos autenticados apresentados junto com o credenciamento isentam da obrigatoriedade de reapresentar esse documento junto ao envelope n. 2 documentos de habilitação.
- **4.6.** Será admitido participar do certame, apenas <u>um</u> representante por proponente.



- **4.7.** A licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.
- 4.8. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ou cujo documento de credenciamento esteja irregular ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes, Proposta ou Documentação, relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **4.9.** A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.
- **4.8**. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em Lei.
- **4.9.** Encerrado o prazo pelo pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

## **OBSERVAÇÕES:**

- A apresentação do documento original não substitui a ausência da cópia autenticada, uma vez que os documentos deverão ser vistados e permanecerão no processo.
- Para fins de autenticação pelo Pregoeiro, o ato deverá ser agendado com realização até 01 dia útil da abertura do certame sendo vedada a autenticação no dia da licitação.
- Todos os documentos do credenciamento deverão ser apresentados autenticados, não sendo aceito em hipótese alguma, cópias simples.
- Salvo autorização expressa do pregoeiro, a qual deverá constar em ata, a ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada

# 5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1**. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação será levada a efeito juntamente a fase de credenciamento.
- **5.1.1**. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação NÃO deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, de acordo com modelo constante do Anexo IV, **com o carimbo de CNPJ da licitante**, sob pena de desclassificação.
- **5.2.** Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.
- 5.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.



- **5.2.2**. O atendimento desta exigência, até o final desta fase, é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.
- **5.2.3.** Após finalizada a fase de credenciamento, e após todas as participantes assinarem os documentos das concorrentes, não será permitida nova consulta dos mesmos, uma vez que assinado entende-se como aceite.
- **5.2.4**. As declarações constantes nos anexos V e VI deverão acompanhar os documentos de HABILITAÇÃO, junto ao envelope II.
- **5.2.5.** <u>Existindo a exigência de HABILITAÇÃO TÉCNICA</u>, a mesma deverá ser apresentada junto ao envelope II.
- **5.2.6**. As propostas e os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em envelopes ou volumes separados, e <u>lacrados não sendo aceito em hipótese alguma, envelopes abertos</u> e deverão conter as seguintes especificações e endereçamento:

AO MUNICÍPIO DE ARARUNA - PR RAZÃO SOCIAL/CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA PROPONENTE EDITAL DE PREGÃO N. **4/2019** ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO ARARUNA - PR RAZÃO SOCIAL/CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA PROPONENTE EDITAL DE PREGÃO N. **4/2019** ENVELOPE N. 02 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.3**. A ausência ou incorreções nos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las a pedido do pregoeiro.
- **5.4**. Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) autor(as) da(s) melhor(es) proposta(s) serão abertos para avaliação do atendimento das exigências consignadas no Edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes, contendo a documentação das empresas não classificadas, serão devolvidos fechados, para os devidos representantes, após a assinatura da respectiva ata de registro de preço, exceto das licitantes desclassificadas, que serão entregues ao final da sessão pública;
- 5.4.1. Os documentos utilizados para o credenciamento não serão devolvidos mesmo que a empresa não arremate nenhum item da licitação, uma vez que lançada como participante se faz necessário seu cadastro no Sistema utilizado por esta Prefeitura.
- **5.5.** O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação.
- **5.6.** Após a entrega dos envelopes não serão aceitas retificações de preços ou condições.
- **5.7.** Após o término da licitação, os documentos e propostas pertinentes ao processo serão arquivados e passarão a integrar a referida licitação, ao modo que, os invólucros serão descartados.
- **5.8.** Os documentos para CREDENCIAMENTO deverão ser protocoladas junto aos envelopes I e II antes do início da sessão, obrigatoriamente.

### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:



- 6.1.1. Nome, endereço, CNPJ;
- **6.1.2.** Número do processo administrativo e deste Pregão;
- **6.1.3.** Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **ANEXO II** deste edital;
- **6.1.4.** Preço unitário, em moeda corrente nacional, <u>valor total de cada lote</u> com somente duas casas decimais após a vírgula, marca, apurado nos termos deste item, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação;
- 6.1.4.1. Não cumprindo todos os requisitos exigidos nos itens acima, estará a proponente desclassificada do certame.
- **6.1.5**. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2011.
- **6.1.6**. Não serão consideradas as ofertas de vantagens não previstas neste Edital.
- **6.1.7**. **Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital**, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.
- 6.2. Não participarão da licitação, as empresas que não apresentarem além da proposta impressa, a proposta eletrônica devidamente preenchida com os dados do fornecedor, valor unitário/total e a respectiva marca, devendo atender-se aos requisitos do item 6.1.4, sob pena de desclassificação.
- **6.3.** A proposta eletrônica que não for reconhecida pelo Sistema desta Prefeitura, desclassificará automaticamente a licitante.
- **6.4.** A proposta eletrônica encontra-se disponível para Download no site <u>www.araruna.pr.gov.br</u>.
- **6.5.** Se apenas uma das propostas eletrônicas estiver de acordo e for gerada normalmente, todas as demais estarão desclassificadas, não sendo aceito a digitação das demais propostas pelo pregoeiro.
- **6.6**. Não serão aceitas quaisquer alegações de ausência da proposta eletrônica, devido a desconhecimento ou afins.
- **6.7**. No caso de licitação sem exigência de proposta eletrônica como CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO, desconsiderar as informações dos itens 6.2 ao 6.6, sendo eles, requisitos a serem cumpridos <u>apenas</u> no caso de exigência de proposta eletrônica. **(Consultar existência da exigência no item 3.4/3.5).**

#### 7. DA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar a documentação a seguir indicada, sem prejuízo de outros documentos a serem definidos e fixados em aditivos a este Edital ou em avisos específicos, quando o objeto da licitação sujeitar-se a legislação específica:

### 7.1 Da Habilitação Jurídica:

- **7.1.1.** No caso de Microempreendedor individual (MEI) Certificado de registro comercial (autenticado).
- **7.1.2**. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Devidamente registrado na junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. (Autenticados)
- **7.1.3.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no registro civil de pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de indicação de seus administradores. (Autenticados)
- **7.1.4.** A apresentação do documento de habilitação jurídica deverá ser feita junto ao credenciamento.
- 7.1.5. Certidão Simplificada emitida pela JUNTA COMERCIAL, em original ou devidamente autenticada para fins de comprovação de ME/EPP no caso de licitação exclusiva ou para fins de tratamento



**diferenciado conforme lei 123/2006.** (Deverá ser apresentada logo após o credenciamento) sob pena de **desclassificação** em caso de licitação exclusiva.

#### 7.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- **7.2.2.** Certidão conjunta pertinente aos <u>Tributos Federais da Divida Ativa da União e Seguridade Social,</u> expedida pela Secretaria da Receita Federal; (Art. 29, III e IV, da Lei 8.666/93).
- **7.2.3**. Certidão pertinente aos <u>Tributos Estaduais</u>, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;
- **7.2.4.** Certidões pertinentes aos <u>Tributos Municipais</u>, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da empresa licitante, na forma da lei;
- **7.2.5.** <u>Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS</u> –, na forma da Lei n. 8.036/90;
- **7.2.6.** Prova de <u>Inexistência de débitos</u> inadimplidos perante a <u>Justiça do Trabalho</u>, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.
- **7.2.7**. <u>Alvará</u> de autorização de funcionamento expedido pela Fazenda Municipal em original ou autenticado (em validade).
- 7.2.8. Caso a licitante detentora do menor preço seja ME/EPP/MEI, deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
  - Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Lei Complementar 123/2006).

#### 7.3 Da Qualificação Econômica Financeira

**7.3.1**. <u>Certidão negativa de falência ou concordata</u> expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

#### 7.4. Das Declarações em anexo ao edital

Como condição para participação no PREGÃO SRP, o licitante deverá apresentar fora dos envelopes I e II, tão logo se credencie, as seguintes declarações:

- **7.4.1**. <u>Declaração das Condições de Habilitação</u>, afirmando que está ciente e concorda com todas as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital. (Modelo obrigatório do anexo IV). A Declaração deverá ser apresentada devidamente assinada e carimbada pelo proprietário da empresa fora dos envelopes, junto ao credenciamento, sob pena de desclassificação.
- **7.4.2**. <u>Declaração de idoneidade e de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos</u> em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, com o carimbo CJNP da licitante conforme anexo V, emitida pelo próprio



proponente de que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, com o carimbo CNPJ da licitante. (Envelope II).

- **7.4.3**. <u>Declaração de inexistência de parentesco e inexistência de vedação de participar em licitação, conforme anexo VI. (Envelope II).</u>
- **7.4.4**. Para atendimento as exigências dos itens 7.4.1 e 7.4.2 e 7.4.3, são obrigatórias o uso dos modelos constante dos Anexos.
- **7.5.** As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até **60 (sessenta)** dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.
- **7.6. Sob pena de inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- **7.6.1**. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- 7.6.2. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- **7.6.3.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **7.7.** Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por funcionário da licitação, (até 1 dia útil antes da data da abertura) ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.8. Serão aceitas somente cópias legíveis;

### 7.10. HABILITAÇÃO TÉCNICA

**7.10.1**. No presente processo, não há exigência de habilitação técnica.

#### 7.11. TRATAMENTO DIFERENCIADO AS MICRO EMPRESAS E EPP

- **7.11.1**. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **7.11.2**. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.
- **7.11.3**. Em conformidade com a LC n º 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **7.11.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **7.11.5**. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2011, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.11.6. Não se aplicará o benefício da Lei como Critério de desempate, por se tratar de licitação exclusiva para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual, sendo que, de acordo com a lei complementar 123/2006:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as



microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: § 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

7.11.7. A administração pública, poderá conceder o referido benefício acima citado, para me/epp/mei locais ou regionais, sempre que mencionado no item 3.1.3 do edital.

#### **8 DOS PROCEDIMENTOS**

- **8.1.** No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas e documentação de habilitação.
- 8.2. Em seguida o pregoeiro procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços dos licitantes que tiverem apresentado TODOS OS DOCUMENTOS exigidos junto ao credenciamento, ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o valor apresentado no campo preço unitário. O participante que não credenciar-se junto ao pregoeiro, não será desclassificado do certame, porém, não terá direito de ofertar lances, manifestar recurso nem qualquer outro ato discricionário de representante legal. Porém o participante que não apresentar as declarações exigidas juntamente com seu credenciamento, ficará inabilitado para o certame, pois trata-se de documentação de habilitação prévia.
- **8.3.** Durante o julgamento e análise das propostas, o pregoeiro verificará uma a uma, desclassificando desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.
- **8.4.** Após proceder conforme descrito no item imediatamente anterior, o pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:
- **8.4.1**. Classificará a licitante autora da proposta de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem decrescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- **8.4.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados.
- **8.4.3.** Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizarse-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.
- **8.4.4**. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **8.5**. O pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 8.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.
- **8.6**. O pregoeiro, durante da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.
- **8.7**. Na fase de lances verbais não será permitido o uso de celulares ou qualquer outro meio de consulta.



- **8.8**. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **8.9**. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- **8.10**. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas.
- **8.11.** Quando conveniente para o Pregoeiro, na própria sessão pública a licitante deverá comprovar a admissibilidade, pelos meios formais, de sua proposta ou lance.
- **8.12**. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento das especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos a critério do órgão licitador, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que uma atenda às exigências.
- **8.13**. Uma vez encerrada a etapa competitiva, não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.
- **8.14**. Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas explicitadas deste Edital.
- **8.15.** O pregoeiro poderá, por ato discricionário, classificar todas as propostas apresentadas, desde que não ultrapassem o valor máximo estabelecido no edital.
- 8.16. Será desclassificada a proposta que:
- **8.16.1**. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- **8.16.2**. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **8.16.3.** Não apresentar as especificações técnicas quando exigidas no termo de referência e seus anexos.
- **8.16.4.** Contiver oferta ou vantagem não previstas neste edital.

### Ou ainda:

- **8.16.5**. Apresentar na composição de seu preço:
- 8.16.5.1. Taxas e encargos sociais
- **8.16.5.2.** Taxa de insumos em desacordo com os preços de mercado.
- **8.17.** A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todo o edital.
- **8.18.** Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços ou lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos, que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado.
- **8.19.** O exame de inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48 §§1º e 2º da Lei Federal 8.666/93.
- **8.20.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93. (SÚMULA 262 TCU).

### 8.21. DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP E MEI – LEI COMPLEMENTAR 123-2006

Art. 48, I-deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:



 II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

- **8.21.1.** Tratando de licitação por itens, cujo os mesmos não excedam o valor de R\$80.000,00 (oitenta mil Reais), a licitação será exclusiva para micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais.
- **8.21.2.** Não havendo 03 participantes nestas condições, fica aberta a participação de demais empresas, aplicando assim, o benefício previsto no artigo 48 § 3º da referida Lei, quando me/epp/mei locais ou regionais ou subsidiariamente o desempate previsto no artigo 44 da mesma Lei.

### 9 DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

- **9.1**. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação do autor das propostas classificadas, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas.
- **9.2**. Caberá o Pregoeiro inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.
- **9.3**. Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração, ficando a critério exclusivo do pregoeiro esta decisão.
- **9.4**. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro analisará a documentação de habilitação das empresas remanescentes respeitando a ordem de classificação.
- 9.5. Não se aplica ao item 9.3 erros existentes na proposta de preço, bem como itens sem marca, valores com mais de 02 (duas) casas decimais diferentes de zero.

### 10 SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

**10.1.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 11 DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

- **11.1.** Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.
- **11.2.** Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

#### 12 DOS RECURSOS

- **12.1.** Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação da vencedora da licitação, **poderá manifestar imediata e fundamentadamente** a intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.
- **12.2.** Havendo quem manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a motivação da intenção de recorrer, para **DECIDIR** se **admite ou não** o recurso.
- **12.3**. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 05 dias úteis para a apresentação das razões recursais, oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar



impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório. (Art. 109, I da Lei Federal 8.666/93).

- **12.4.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **12.5.** Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e protocolados na Prefeitura Municipal de Araruna PR, para que, no prazo estabelecido no item 12.3 deste Edital, proceda à entrega ao Pregoeiro responsável pela licitação.
- **12.6**. Não serão aceitos recursos ou impugnações interpostos através de fac-símile, e-mail ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou por quem não esteja legalmente habilitado para representar a empresa licitante, bem como com procurações ou documentos que não sejam em original.
- **12.7**. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.
- **12.8.** Improvido o recurso, serão remetidos os autos, com seu relatório em favor da manutenção do decidido, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.
- **12.9.** A inocorrência de imediata manifestação da licitante do interesse de interposição de recurso ou sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará em preclusão do direito de recorrer do ato decisório.
- **12.10**. As representantes das proponentes são inteiramente responsáveis pelos atos praticados durante todo o certame. Desta forma, recursos interpostos sem fundamento legal, ou, com a mera intenção de tumultuar ou protelar o processo e sua conclusão, serão penalizados com multa de 10% do valor total da Licitação, mais os custos com publicação do referido edital.
- **12.11.** Empresas que ofertarem preços inexequíveis, obrigando a esta Pregoeira a cancelar a licitação, ou ainda, as que desistirem dos itens adjudicados, mesmo antes da assinatura da ata ou contrato, serão penalizadas com multa de 10% do valor total do certame, além da inclusão no CNPJ no cadastro de IMPEDIDOS DE LICITAR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.
- **12.12.** Aplica-se a mesma sanção do item 12.11 às empresas vencedoras que desistirem dos lotes/itens arrematados por terem ofertado preços não praticados no mercado ou por razões infundadas.
- **12.13**. Conforme dispõe o artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/02, o recurso deverá ser interposto na sessão, imediata e motivadamente após a declaração do vencedor do certame.

Assim, deverá o licitante/preposto estar presente para se manifestar imediata e motivadamente sobre sua intenção de recorrer, devendo registrar verbalmente na sessão quais os atos que discorda, bem como o motivo pelo qual discorda, apontando os artigos que foram infringidos ou desrespeitados, sob pena de decadência deste direito.

Portanto, se, no ato na sessão alguma proponente simplesmente alegar que tem intenção de recorrer, mas que não apresentar razões plausíveis, o mesmo será indeferido de plano, uma vez que a administração pública segue, além do princípio da legalidade, também e não menos importante o princípio da eficiência que não pode ser colocado em risco sem razões devidamente fundamentadas conforme a lei.

- **12.14.** As intenções de recorrer deverão ser manifestadas no ato da lavratura da ata, onde, a não manifestação imediata, faz decair o direito, sendo os itens adjudicados na própria sessão.
- **12.15.** As decisões a respeito de recursos e ou impugnações, erratas, adendos, intimação para apresentação de contrarrazões e afins, serão publicadas no site <a href="www.araruna.pr.gov.br">www.araruna.pr.gov.br</a>.

#### 13 DA HOMOLOGAÇÃO/ASSINATURA DO CONTRATO

**13.1.** Decididos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da



licitante vencedora para a assinatura do contrato, a qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

- **13.2.** A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.
- 13.3. A ADJUDICATÁRIA DEVERÁ ASSINAR o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame, na Prefeitura Municipal de Araruna Departamento de Licitações, sendo vedado o envio de qualquer documento via correio ou outros meios.
- **13.4.** O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n º 8666/93.
- **13.5.** É facultado à Administração quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei n º 8666/93.
- 13.6. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato dentro do prazo previsto no item 13.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (Dez) por cento sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previsto no art. 87 da Lei nº 8666/93.

### 14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **14.1.** Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando o Pregoeiro a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- **14.2.** Atender as condições descritas no Anexo I Termo de Referência e contrato.
- **14.3**. Fornecer produtos e serviços (conforme o objeto) de boa qualidade, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
- **14.4.** Efetuar a reposição, no prazo de 24 (Vinte e Quatro) horas, dos produtos ou serviços que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
- **14.5**. Arcar com todos os ônus necessários, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao objeto contratado;
- **14.6.** Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado:
- **14.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- 14.8. Seguir rigorosamente o prazo de entrega e execução.
- **14.9**. Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

### 15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**15.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67, a Lei n º 8666/93;



- **15.2**. Vetar a prestação de serviços ou recebimento dos objetos que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde da população;
- **15.3**. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva prestação de serviços, ou entrega do objeto desta licitação;
- 15.4. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
- 15.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- **15.6**. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

#### 16. LOCAL DE ENTREGA/PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- **16.1.** As entregas/serviços serão realizadas/prestados no Município de Araruna, mediante solicitação no prazo máximo de 24 horas, conforme anexo I termo de referência.
- 16.2. Toda a execução do objeto será conferida.
- **16.3.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos/serviços, obrigando-se a refazer aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- **16.4.** O objeto do presente pregão deve-se fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura correspondente contendo a descrição do objeto.
- **16.5.** Da entrega/execução: De segunda à sexta feira, em diversos horários conforme termo de Referência. Algumas entregas ou prestação de serviços serão em caráter emergencial podendo ocorrer após o horário comercial, finais de semana e feriados, não devendo este, ser motivo para alteração nos valores já estabelecidos.
- **16.6.** O prazo de vigência da ata de Registro de Preço será de até 12 meses após sua assinatura.

#### 17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **17.1.** O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será mediante crédito em conta corrente devidamente cadastrada no CNPJ da empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou entrega dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
- **17.2**. A empresa deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND FEDERAL e FGTS com validade e a cópia da respectiva nota de empenho.
- **17.3**. Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- **17.4.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- **17.5.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
- **17.6.** O Município de Araruna não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- **17.7.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- **17.8**. No ato da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá informar no corpo da mesma os dados bancários para depósito, com conta jurídica no CNPJ da licitante.
- **17.9.** As faturas que apresentarem incorreções, valores adversos do contratado, ou especificação diferente do objeto da licitação serão devolvidas ao emitente para correção.



impossibilitando assim o posterior pagamento.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – ESTADO DO PARANÁ PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO № 390 – CNPJ: 75.359.760/0001-99 FONE/FAX: 44 3562 1383

- **17.10.** As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: <u>licitacao@araruna.pr.gov.br</u> ficando por conta da contratada a responsabilidade de confirmação do recebimento.
- **17.11.** Para emissão da Nota fiscal, será enviado uma NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA expedida por este departamento, onde a mesma deverá ser emitida de acordo com os dados nela apresentados. Qualquer divergência de dados é motivo de recusa pelo departamento de contabilidade,

#### **18. DAS PENALIDADES**

- **18.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2011 e no art. 8º da Instrução Normativa n º 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:
- **18.2**. No caso de não cumprimento dos prazos, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 10% sobre o valor total da proposta limitada a 2% do valor contratual.
- **18.3**. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de Araruna poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.
- **18.4.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. A participação na presente licitação <u>implica na expressa e automática concordância</u> com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento ou discussão sobre decisão de desclassificação.
- **19.2**. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.
- 19.3. O Pregoeiro, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança do fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, PODERÁ sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **19.4**. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.
- 19.5. O órgão licitador PODERÁ suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.
- **19.6**. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente
- **19.7**. Os objetos advindos do presente processo licitatório aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.



- **19.8.** As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Peabiru PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **19.9**. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Araruna PR, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas devendo ser respondida pelo Pregoeiro no prazo de 01 dia, sendo vedados os esclarecimentos por telefone ou e-mail.
- **19.10**. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n º 10.520/2011, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal n º 8.666/93 e suas alterações.
- 19.11. Havendo divergência de informações entre: edital, minuta da ata/contrato e termo de referência, levar em consideração o contido no termo de referência, por tratar-se de elaboração específica de cada objeto.

Araruna - PR, 08 de fevereiro de 2019.

	<del></del>
TATIANI C. SORIANI	
PREGOEIRA	



#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA eventual e futura: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DURANTE O ANO DE 2019. sob formas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atender a demanda da secretaria de educação quanto a alimentação escolar, conferências e reuniões, secretaria de assistência social quanto aos projetos realizados com alunos e eventos diversos, além das demais secretarias que necessitarem.

## 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

#### LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$471.680,00 (quatrocentos e setenta e um mil, seiscentos e oitenta reais).

Ordem	Descrição	Und	Quant.	Valor	Valor Máx.
				Unit.	Total. (R\$)
1	PÃO FRANCÊS Caract Téc fabricado c/ mat primas de primeira qualidade,	UN	150000	0,64	96.000,00
	isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de				
	conservação. Será rejeitado pão queimado, mal cosido. Peso ate 50 gr				
2	BOLO SIMPLES - SABORES VARIADOS - COM COBERTURA	KG	3000	20,00	60.000,00
3	BOLO TIPO ANIVERSÁRIO COM RECHEIO E COBERTURA VARIADA	KG	1500	27,50	41.250,00
4	Pão para hot-dog	UN	12000	0,80	9.600,00
5	Presunto (fatiado)	KG	1500	25,00	37.500,00
6	Queijo Tipo Mussarela (Fatiado)	KG	1500	29,00	43.500,00
7	SANDUICHE DE PRESUNTO E MUSSARELA COM DUAS FATIAS DE CADA	UN	16000	3,50	56.000,00
8	Bolachas doces, tipo caseiras (diversos sabores)	KG	650	24,00	15.600,00
9	Mortadela Defumada (fatiada)	KG	650	25,00	16.250,00
10	MORTADELA COMUM	KG	500	18,00	9.000,00
11	Pizza Semi- Pronta (vários sabores, 12 pdç)	UN	400	34,00	13.600,00
12	Mini Salgadinhos diversos (empada, risoles, pastel de vento, quibe,	CT	760	42,00	31.920,00
	esfiha, coxinha, bolinha de queijo)				
13	PÃO DE QUEIJO (PRONTO)	UN	10000	1,25	12.500,00
14	MINI PÃO DE QUEIO (PRONTO)	CT	370	58,00	21.460,00
15	Salsicha KG	KG	1000	7,50	7.500,00

## 4. VALOR DE REFERÊNCIA/PREVISÃO DA DESPESA

**4.1.** Conforme pesquisa, o valor total para o presente edital importa em R\$ 471.680,00(quatrocentos e setenta e um mil, seiscentos e oitenta reais)

#### 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. MENOR PREÇO POR Por Item

#### 6. BASE LEGAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **6.1.** Lei m º 10520/2011, Lei n º 8666/93 e Lei Complementar n º 123/2006 e 147/2014.
- **6.2.** O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
- 03.001.04.122.0002.2.130.3.3.90.30.00.00. 1000 MATERIAL DE CONSUMO
- 04.006.04.123.0002.2.015.3.3.90.30.00.00. 1000 MATERIAL DE CONSUMO



06.004.26.782.0006.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 09.002.12.361.0016.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 09.002.12.361.0016.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO 09.002.12.361.0016.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO 09.002.12.361.0016.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO 10.002.13.392.0021.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO 11.002.10.305.0015.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO 12.001.27.812.0022.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 14.001.08.243.0025.2.101.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 14.001.08.244.0025.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 14.001.08.244.0025.2.090.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO 14.002.08.243.0036.6.092.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO

## 7. PRAZO DE VIGÊNCIA

**7.1**. O prazo de vigência da ata será de 12 meses após sua publicação. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de preço possuirão validade própria.

### 8. LOCAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ENTREGA DOS PRODUTOS

- 8.1 Do Recebimento
- **8.1.1** O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:
- **8.1.1.1.** <u>Provisoriamente</u>: na apresentação dos produtos ou prestação dos serviços, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável da Divisão de Compras e se identificada conformidade com as especificações técnicas, será emitida solicitação de despesa para posterior emissão de Nota fiscal.
- **8.1.1.2** <u>Definitivamente</u>: após verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação, se confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será autorizada.
- **8.1.2** A contratante rejeitará os objetos ou serviços se estiverem em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os mesmos foram executados ou entregues em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora/prestadora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.
- **8.1.3** Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora/prestadora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito no prazo de 24 horas.
- **8.2**. Os produtos deverão ser entregues imediatamente, mediante solicitação do departamento de compra, com exceção do item 12 que será solicitado com antecedência, e deverá ser entregue sob encomenda.

#### 9. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**9.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Compras, nos termos do art. 67, da Lei n º 8666/93.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1**. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando o Pregoeiro a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;



- **10.2.** Atender as condições descritas no Anexo I Termo de Referência e contrato.
- **10.3**. Apresentar serviços e produtos de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
- **10.4**. Efetuar a substituição, de imediato, dos produtos/serviços que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
- **10.5**. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes a prestação de serviço do objeto contratado;
- **10.6**. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado:
- **10.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- 10.8. Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **11.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
- **11.2**. Vetar o recebimento de qualquer produto ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- **11.3**. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos ou prestação dos serviços objeto desta licitação;
- **11.4.** Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
- 11.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- **11.6**. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.



### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA - PARANÁ.

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO № 4/2019.

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do referido edital e demais elementos que o compõem, atesto que li e concordo com os termos do mesmo, apresentando a seguinte proposta comercial:

LOTE 1
Valor total do Lote: R\$ xxxxx (por extenso).

Ordem	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Máx. Total	Marca
1	PÃO FRANCÊS Caract Téc fabricado c/ mat primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado pão queimado, mal cosido. Peso ate 50 gr	UN	150000			
2	BOLO SIMPLES - SABORES VARIADOS - COM COBERTURA	KG	3000			
3	BOLO TIPO ANIVERSÁRIO COM RECHEIO E COBERTURA VARIADA	KG	1500			
4	Pão para hot-dog	UN	12000			
5	Presunto (fatiado)	KG	1500			
6	Queijo Tipo Mussarela (Fatiado)	KG	1500			
7	SANDUICHE DE PRESUNTO E MUSSARELA COM DUAS FATIAS DE CADA	UN	16000			
8	Bolachas doces, tipo caseiras (diversos sabores)	KG	650			
9	Mortadela Defumada (fatiada)	KG	650			
10	MORTADELA COMUM	KG	500			
11	Pizza Semi- Pronta (vários sabores, 12 pdç)	UN	400			
12	Mini Salgadinhos diversos (empada, risoles, pastel de vento, quibe, esfiha, coxinha, bolinha de queijo)	СТ	760			
13	PÃO DE QUEIJO (PRONTO)	UN	10000			
14	MINI PÃO DE QUEIO (PRONTO)	СТ	370			
15	Salsicha KG	KG	1000	•		

- ✓ Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- ✓ Prazo de execução/entrega: de acordo com termo de referência.
- ✓ Local: conforme termo de referência.
- ✓ Declaro, sob as penas da lei, que os serviços/produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.
- ✓ Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Em caso de produtos, Não serão aceitas propostas sem marca.



carimbo CNPJ da licitante.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – ESTADO DO PARANÁ PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO № 390 – CNPJ: 75.359.760/0001-99 FONE/FAX: 44 3562 1383

ASSINAT	TURA DO REPRESENTANTE LE	EGAL DA EMPRESA	
Observação: A presente proposi	ta deverá ser apresentada a	assinada pelo representante les	zal e com

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante).



### ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa, com
sede, inscrita no CNPJ/MF sob n e com
nscrição Estadual n, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões)
do(s) outorgante(s)), Srs(as), portadores(as) da Cédula de Identidade
RG n e inscrito(s) no CPF sob n,
nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a),
portador(a) da Cédula de Identidade RG n e do CPF n.
, a qu em confere(m) amplos poderes para
representar a referida empresa perante a Prefeitura Municipal de Araruna - PR, no que se
referir ao Pregão 4/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases
do Pregão, inclusive apresentar Declarações de Microempresa ou Empresa de Pequeno
Porte, e de que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, bem como os Envelopes
n. 1 e 2, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, respectivamente, em nome da
Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a
redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao
final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor
recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os
esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes
ao certame, em nome da Outorgante.
A presente Procuração é válida até o dia
LOCAL, XX de xxxx de 2019.
NOME
Cargo

Observação: A presente procuração deverá ser apresentada com firma reconhecida no início da sessão pública do Pregão, sendo que a mesma deverá vir acompanhada de cópia do contrato social autenticada e cópia autentica do documento com foto. O documento apresentado junto com a procuração deverá ser original ou por qualquer processo de cópia autenticada e isenta da obrigatoriedade de reapresentar esse documento junto ao envelope n. 2 – documentos de habilitação.

No caso do proprietário da empresa comparecer como participante faz-se necessário somente documento autenticado e cópia do contrato social devidamente autenticado.



## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

	as sanções admin		•	•	•	
especialmente	no que se	referir	ao PREGÃ	•	<b>019</b> , que	•
CNPI/MF sob n.			com sede _ scricão Estadi			, inscrita no , neste ato
•	r seu(s) (qualifica					
portadores(as) da	Cédula de Identi , reún					no CPF sob n. para a habilitação,
quanto às condiçõ Federal n. 10.520/	es de qualificação j 2011.	urídica, fisca	l e técnica, no	os termos	do artigo 4.º	, inciso VII, da Lei
•	concordo com todo com seus termos e		s do presente	edital e r	minha partici <sub>l</sub>	oação implica em
					LOCAL, X	〈 de xxxx de 2019.
		N	IOME			
		(	Cargo			
Este documento d	everá ser redigido	em papel tir	nbrado da em	ıpresa. Qı	uando a emp	resa licitante não
possuir papel timb	orado, deverá fazer	sua identific	cação na folha	com no r	nínimo a razá	io social, número
do CNPJ, endereço	o, e-mail, telefone e	número de	fax, se houver	r.		
	esente declaração e edenciamento, não					
Habilitação,	sob		pena	d		inabilitação.



# ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

De	eclaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao PREGÃO 4/2019, que a empresa
	, com sede, inscrita no
CN	IPJ/MF sob n e com Inscrição Estadual n, neste ato
	presentada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as),
	rtadores(as) da Cédula de Identidade RG n e inscrito(s) no CPF sob n, que:
	Não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público.  Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.
	LOCAL, XX de xxxx de 2019.
	NOME
	Cargo
Est	te documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não
ро	ssuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com no mínimo a razão social, número
do	CNPJ, endereço, e-mail, telefone e número de fax, se houver.

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada, no início da sessão pública do Pregão, logo após ao credenciamento, não DEVENDO ser incluída no Envelope n. 2 – Documentos de Habilitação.



# ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO E INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que
a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n , não
possui:
- servidor público do Município e Araruna, Prefeito, Vice-Prefeito ou vereadores; que sejam
proprietário(s), diretor(es) ou que integrem o conselho da empresa em consonância com o disposto no
artigo 131 da Lei Orgânica do Município de Araruna;
- ou ainda na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente até 3º grau de servidores públicos do
Município de Araruna-PR,
- ou que tenham em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º, inciso III e §§ 1º, 2º, 3º e 4º, da
Lei 8.666/93.
Representante: RG n.:
Araruna, de de 2019.
Assinatura do representante legal

Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com no mínimo a razão social, número do CNPJ, endereço, e-mail, telefone e número de fax, se houver.

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada, no início da sessão pública do Pregão, logo após ao credenciamento, não DEVENDO ser incluída no Envelope n. 2 – Documentos de Habilitação.



#### ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE ARARUNA pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no
CNPJ/MF sob Nº 75.359.760./0001-99 com sede à Praça Nossa Senhora do Rocio, nº. 390, nesta cidade,
neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA, brasileiro,
empresário, portador da C.I.R.G. nº.8.011.532-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 030.365.059-11,
residente e domiciliado à Rua Bahia, 318, na Cidade de Araruna Estado do Paraná, doravante
denominado CONTRATANTE.

<b>2.</b> E, de outro lado, a empresa	, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF
sob Nº, com sede na	, n.º, ma Cidade de, neste ato representada
pelo Sr, portador do CI/RG I	№ SSP/PR e inscrita no CPF/MF №, doravante
denominada CONTRATADA.	

"As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO REGISTRO DE PREÇO 4/2019** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DURANTE O ANO DE 2019..

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Os preços inicialmente propostos serão fixos e irreajustáveis durante vigência da presente licitação, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei n° 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de até 12 meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### § 1º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **4.1**. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando o Pregoeiro a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- **4.1.1** Atender as condições descritas no Anexo I Termo de Referência e contrato.
- **4.1.2**. Apresentar serviços e produtos de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
- **4.1.3**. Efetuar a substituição, de imediato, dos produtos/serviços que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
- **4.1.4**. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes a prestação de serviço do objeto contratado;
- **4.1.5**. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;



- **4.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- **4.1.7.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

#### § 2º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **4.2**. Através do **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado, através de servidores especialmente designados, nos termos do art. 67, da Lei n º 8666/93.
- **4.2.1**. Vetar a execução de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde da população;
- **4.2.2**. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva prestação dos serviços, objeto desta licitação;
- 4.2.3. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
- 4.2.4. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- **4.2.5**. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1**. O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será mediante crédito em conta corrente devidamente cadastrada no CNPJ da empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou entrega dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
- **5.2**. A empresa deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND FEDERAL e FGTS com validade e a cópia da respectiva nota de empenho.
- **5.3**. Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- **5.4.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- **5.5.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
- **5.6.** O Município de Araruna não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- **5.7.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- **5.8.** Fica estabelecida como data base para emissão de Nota Fiscal: do dia 01 ao dia 05 de cada mês, e do dia 10 ao dia 15 de cada mês, não sendo aceitas notas fiscais emitidas fora dos prazos ora citados.
- **5.9**. No ato da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá informar no corpo da mesma os dados bancários para depósito, com conta jurídica no CNPJ da licitante.

### CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária, do Orçamento da Prefeitura Municipal de Araruna.

03.001.04.122.0002.2.130.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 04.006.04.123.0002.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO



06.004.26.782.0006.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 09.002.12.361.0016.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 09.002.12.361.0016.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO 09.002.12.361.0016.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO 09.002.12.361.0016.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO 10.002.13.392.0021.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO 11.002.10.305.0015.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO 12.001.27.812.0022.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 14.001.08.243.0025.2.101.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 14.001.08.244.0025.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 14.001.08.244.0025.2.090.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO 14.002.08.243.0036.6.092.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- **7.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2011 e no art. 8º da Instrução Normativa n º 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:
- **7.2.** No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante Cláusula Sexta, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 10% sobre o valor total da proposta limitada a 2% do valor contratual.
- **7.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de Araruna poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.
- **7.4**. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.
- **7.5.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### CLÁUSULA OITAVA- DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o Contratante e a Contratada será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, nos termos do art. 67, da Lei n º 8666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, pelo Contratante, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.



### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Peabiru — PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Araruna - Pr \*\*\*\* de \*\*\*\*\*\* de 2019.



#### **ANEXO VIII**

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №......

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 14/2019

**VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)** 

#### **PREÂMBULO**

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS é: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DURANTE O ANO DE 2019. conforme abaixo:

O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá por conta de Recursos das seguintes dotações orçamentárias:

```
03.001.04.122.0002.2.130.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 04.006.04.123.0002.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 06.004.26.782.0006.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 09.002.12.361.0016.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 09.002.12.361.0016.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO 09.002.12.361.0016.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO 09.002.12.361.0016.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO 10.002.13.392.0021.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO 11.002.10.305.0015.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO 12.001.27.812.0022.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 14.001.08.243.0025.2.101.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 14.001.08.244.0025.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 14.001.08.244.0025.2.090.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO 14.002.08.243.0036.6.092.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
```

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1**. A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
- **2.2.** A vigência dos contratos celebrados em decorrência da utilização da ARP é desvinculada desta, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS



- **3.1.** A entrega dos produtos e execução de serviços será no Município de Araruna. Muitos atendimentos serão de caráter emergencial conforme a necessidade.
- **3.2**. É de responsabilidade do contratado as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão-de-obra de carga e descarga e demais impostos.
- **3.3.** Na hipótese de rejeição por entrega dos produtos/serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor/refazer no prazo de 01 dia útil;
- **3.4.** A substituição do produto/serviço ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas neste edital.
- **3.5**. É de responsabilidade do contratado as despesas decorrentes de frete, de carga e descarga, embalagens, seguros, mão-de-obra e demais impostos.
- **3.6.** Cada termo de entrega conterá, no mínimo:
- a) número da ata;
- b) quantidade do produto;
- c) descrição do produto requisitado;
- d) local e hora de entrega;
- e) do recebimento;
- f) dotação orçamentária onerada;
- g) valor;
- h) condições de pagamento;
- i) penalidades;

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

**4.1.** A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da data de publicação no órgão de imprensa oficial. Não serão enviadas atas via correio ou qualquer outro meio, sendo estabelecido esta Prefeitura como local do negócio.

## CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **5.1. Provisoriamente**: na apresentação dos produtos, Licitação, e se identificada conformidade com as especificações técnicas, será emitida solicitação de despesa para posterior emissão de Nota fiscal.
- **5.2** <u>Definitivamente</u>: após verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação e se confirmada a conformidade com as especificações técnicas a Nota Fiscal será autorizada.
- **5.3** A contratante rejeitará os serviços ou produtos apresentados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os mesmos foram executados ou entregues em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.
- **5.4** Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos e serviços fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito no prazo de 24 horas.
- **5.5** A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES**

Os Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8666/93, Inciso II, letra "d".



- **7.1** O pagamento se realizará mediante emissão de nota fiscal e apresentação das certidões negativas FEDERAL e FGTS.
- **7.2.** As faturas que apresentarem incorreções, valores adversos do contratado, ou especificação diferente do objeto da licitação serão devolvidas ao emitente para correção.
- **7.3.** A tesouraria desta Prefeitura realiza pagamentos nos dias 12 e 22 de cada mês, ficando assim estabelecido como prazo para emissão de nota fiscal: dos dias 01 ao dia 05 e dos dias 10 ao dia 15 de cada mês. Notas fiscais enviadas fora deste prazo sem a devida solicitação emitida por este departamento de licitação serão devolvidas.
- **7.4.** As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: <a href="licitacao@araruna.pr.gov.br">licitacao@araruna.pr.gov.br</a> nos prazos estabelecidos acima, ficando por conta da contratada a responsabilidade de confirmação do recebimento.
- **7.5.** Para emissão da Nota fiscal, será enviado uma NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA expedida por este departamento, onde a mesma deverá ser emitida de acordo com os dados nela apresentados. Qualquer divergência de dados é motivo de recusa pelo departamento de contabilidade, impossibilitando assim o posterior pagamento.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

#### 8.1. Da Contratada.

- a) Fornecer a cada pagamento prova de regularidade relativa à Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, (FGTS).
- b) Comunicar à Secretaria requisitante, no prazo de 01(um) dia qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos ou serviços contratados.
- c) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.
- d) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenação por autoridade sanitária.
- e) Fornecer assistência técnica aos produtos e serviços com garantia nos termos do Edital.

#### 8.2. Da Contratante

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar o pagamento devidos, nos prazos determinados.
- c) Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

### CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

**9.1**. Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços Secretaria Municipal de Educação, através de sua própria equipe formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, nos termos do art. 67, da Lei n º 8666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **10.1**. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:
- a) Persistência de inflações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.



- d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- e) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8666/93, bem como desta Ata.
- f) Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

- **11.1.** Se e adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto nos itens, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 2% sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93.
- 11.1. Multa diária de 2% (dois) a partir do 1º dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.
- **11.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida defesa prévia, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do art. 87 da Lei Federal º 8666/93 e multa de 3% (três) sobre o valor dos produtos não entregues.
- 11.3. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição.
- **11.4**. A multa prevista não tem caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada das reparações dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

**12.1**. Será competente o Foro da Comarca de Peabiru, que a partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1**. O VENCIMENTO DA Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data do vencimento da mesma.
- **13.2.** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações condições a Ata de Registro de Preços.
- **13.3**. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 10 (dez) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato
- **13.4**. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8666/93.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata em 02(duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Araruna (PR)	de	de	2019.
, a. a ,			

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATADO** 



## **ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇO**

• PROPOSTA DE PREÇO CONFORME ANEXO I DEVIDAMENTE PREENCHIDA, ASSINADA E CARIMBADA.

## **ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

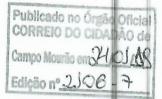
- CARTÃO DE CNPJ
- NEGATIVA MUNICIPAL
- NEGATIVA ESTADUAL
- NEGATIVA FEDERAL
- NEGATIVA DE FGTS
- NEGATIVA TRABALHISTA
  - ALVARÁ
- FALÊNCIA E CONCORDATA
- Certidão da junta comercial
  - Anexos
- Doc. Para credenciamento.





# Município de Araruna Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 027/2019



# DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leandro Cesar de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

# RESOLVE:

Art. 1º. - DESIGNAR o pregoeiro e equipe de apoio, com atribuição de recebimento das propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como examinar e julgar todos os documentos e recebimentos relativos às licitações na modalidade pregão presenciais que venham a ser executadas pelo Município de Araruna, a partir de 23 de janeiro de 2019, assim composta:

Pregoeiro - Tatiani Carla Soriani;

11 1 Pregoeiro Substituto – Susi Meire Frabi Reberti;

III - Auxiliar - Ariel Dolce Machado;

IV - Suplente de Auxiliar – Vanessa Virgilia de Oliveira;

Suplente de Auxiliar - Gislaini Maiolli Soares.

Art. 2°. - Revoga a Portaria nº.005/2019 de 03/01/2019.

Art. 3°. - Esta Portaria, ressalvado o contido no art. 1°, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

> Registre-se Publique-se Cumpra-se

Paço Municipal de Araruna, em 23 de janeiro de 2019.

- de Oe LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA Prefeito